

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 7 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que almeja a alteração da Lei Municipal nº 17.542 de 06 de julho de 2012, que institui a Gratificação de Apoio administrativo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A referida norma, ao delimitar o rol de categorias funcionais beneficiadas, não contemplou expressamente os profissionais de nível superior. Razão pela qual, em função do princípio da legalidade, tal omissão inviabiliza a extensão da referida gratificação a esses profissionais, ainda que os servidores de nível superior desempenhem atividades de complexidade técnica e de alta relevância assistencial, não lhes é permitido o recebimento da referida vantagem, gerando evidente disparidade de tratamento em relação a outras categorias que atuam em condições análogas, contemplados pela legislação vigente.

A gratificação objeto dessa proposição mostra-se de extrema importância para valorização dos referidos profissionais atuando na rede pública municipal vinculados a rede pública municipal de saúde de Marabá.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação deste Projeto de Lei, **e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais** para permitir a otimização do atendimento na rede pública municipal de Saúde de Marabá. Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 17.542 de 06 de julho de 2012, que institui a Gratificação de Apoio administrativo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.542, de 06 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a gratificação de apoio operacional e administrativo, aos servidores ocupantes de cargos de nível fundamental, médio e superior, lotados no apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação de apoio será mensal, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base dos servidores ocupantes de nível fundamental e médio e de 10% (dez por cento) do salário base dos servidores de nível superior, lotados no apoio operacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).”

Art. 2º A gratificação não se aplica ao grupo de servidores do Magistério Básico municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Marabá, em 7 de abril de 2026.

**Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá**